



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.284, DE 12 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ARTIGO 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 146 da Lei Orgânica do Município de Tremembé, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de **2017**, compreendendo:



- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**ARTIGO 2º** - Além das prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017, especificadas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual de 2014 a 2017, e que se encontram detalhados nos Anexos V e VI, desta Lei, o Poder Público terá como prioridades básicas o desenvolvimento sustentado com a melhoria da infra-estrutura urbana e dos serviços públicos disponibilizados à população, inclusive na zona rural, para propiciar elevação da qualidade de vida, através de ações que visem:

- I – O redirecionamento do crescimento econômico do Município com a implementação de Programas que visem o aprimoramento da agricultura, a pecuária, a criação de animais de

  1



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

pequeno porte, a piscicultura, a apicultura, a produção de hortifrutigranjeiro e outras atividades correlatas; disponibilizar créditos através de convênios com o Banco do Brasil S/A, assistência técnica, meios e condições de transporte e comércio; propiciar a indústria de transformação da produção agropecuária, florestal, extrativa e mineral da região; e gerenciar, até emancipação, os projetos pertinentes e decorrentes de recursos próprios, convênios para a aplicação de recursos do Orçamento Geral da União, ou outras fontes.

II – O incentivo a Programas de Geração de Renda, em parceria com outras esferas de governo e com associações;

III – a recuperação da capacidade de investimento no Município mediante aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, racionalização dos gastos públicos, contratos de gestão com Organizações Sociais qualificadas pelo Município nos termos da Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, e parcerias com Organizações Sociais de Interesse Público constituídas conforme a Lei n.º 9.790, de 23 de maio de 1999;

IV – A implementação de políticas voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico do Município, inclusive mediante contratação temporária de profissionais de notória especialidade para pesquisa, elaboração de estudos, treinamentos e atividades afins;

V – A recuperação, abertura e melhoria de ruas, avenidas e estradas para o deslocamento da população e transporte da produção agropecuária;

VI – A implementação diferenciada de infra-estrutura urbana para criação de espaços destinada a excelência da convivência comunitária urbana no centro, nos bairros e vilas do município;

VII – A promoção e recuperação da saúde da população, inclusive saneamento básico;

VIII – A promoção da assistência social, inclusive despesas com auxílio-alimentação dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras do município, e a concessão de subvenções sociais;

IX – A participação em renegociação de dívidas flutuantes e fundadas;

X - A publicidade e propaganda oficial para esclarecimento, informação, educação, motivação e orientação da população;

XI – A manutenção e o desenvolvimento da educação infantil através da assistência em creche e pré-escola, incluindo atendimento à saúde e complementação alimentar;

XII – a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental, incluindo programas de educação comunitária para a cidadania e profissionalização ministradas em turno complementares nos espaços públicos;

XIII – O amparo especial ao estudante do ensino médio profissionalizante, mediante convênios a serem assinados com entidade sem fins lucrativos e com o governo federal e estadual, mediante ainda se possível com fornecimento de alimentação e moradia quando residente na zona rural.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**§ 1º** – Os valores constantes em reais nos Anexos V e VI, ora aprovados, poderão sofrer alterações.

**§ 2º** – Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

XIV – A implementação de políticas voltadas ao desenvolvimento de melhorias da qualidade de vida do trabalhador, seus familiares e comunidade em geral, nos campos da moradia, educação, saúde, lazer e esporte, cultura e outros.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**ARTIGO 3º** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**ARTIGO 4º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do Município e seus Fundos.

**ARTIGO 5º** - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 150, inciso II, da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município por categoria econômica;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica;
- III - da fixação da despesa do Município por função e sub-função;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos;
- V - da receita arrecada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII- da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente e de forma agregada e sintética;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento Fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita o orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000;

XX - da receita corrente líquida com base no artigo 1º, VI, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000.

**ARTIGO 6º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo-se a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização da Dívida;  
Outras Despesas de Capital.

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**ARTIGO 7º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município da Estância Turística de Tremembé, relativo ao **exercício de 2017**, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento:

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

**ARTIGO 8º** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**ARTIGO 9º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, a constar do Projeto de Lei Orçamentária para 2017, serão elaboradas considerando os valores apurados no mês de julho do exercício de 2016.

**§1º** - Os valores da receita prevista e da despesa fixada poderão ser atualizados a partir de 1º de janeiro de 2017 de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, registrada no período compreendido entre agosto a dezembro de 2016, e divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**ARTIGO 10** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o **exercício de 2017** serão orientadas no sentido de alcançar **superávit primário** necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, consoante dispõe o artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**ARTIGO 11** – Em atendimento ao que prevê o artigo 4º, I, letra “b”, na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o “caput” deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**ARTIGO 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**ARTIGO 13** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, da Lei Federal n.º 4.320/64, e suas alterações.

§ 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria Econômica/Grupo de natureza/Modalidade de Aplicação para outras, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto Executivo Municipal (Art. 167, VI da CF), até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa.

§ 3º - Os recursos de convênios e operações de créditos não previstos nos orçamentos da receita poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais ou especiais.

§ 4º - Os recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais como contrapartida de empréstimos, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos, somente poderão ser remanejados, transpostos ou transferidos para outras categorias de programação por meio de abertura de créditos adicionais propostos por intermédio de projetos de leis.

**ARTIGO 14** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que definidas as fontes de recursos.

**ARTIGO 15** - O montante de recursos consignados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para custeio e para investimentos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

**ARTIGO 16** – Para atendimento ao que dispõe o artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/00, somente depois de observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, é que se incluirão novos

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos fundos especiais se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**ARTIGO 17** - É vedado a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias da entidade mencionada no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, **ressalvadas** aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme prevê o artigo 4º, I, letra “f” combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, e assim sucessivamente e ainda comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, **por duas autoridades de outro nível de governo.**

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal de assistência social.

§ 4º - O beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.

§ 5º - Manifestação prévia e expressa do setor técnico de assistência social e da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.

§ 6º - Fica vedado o repasse de recursos financeiros para as entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do Município.

§ 7º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

§ 8º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo, deverá estar definida em lei específica.

**ARTIGO 18** – A inclusão, na Lei Orçamentária anual **para o exercício de 2017**, de transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ARTIGO 19** - As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**ARTIGO 20** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

**ARTIGO 21** - A Lei Orçamentária conterà dotação para RESERVA DE CONTINGÊNCIA, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A Reserva de Contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2017, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a Reserva de Contingência não precisará ser utilizada para a sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**ARTIGO 22** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A administração da dívida pública municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para o fortalecimento do tesouro municipal.

**ARTIGO 23** - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**ARTIGO 24** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**ARTIGO 25** - Nos exercícios financeiros de **2017** e seguintes, as despesas com pessoal e respectivo encargo, do Poder Executivo e Legislativo, terão como referência os valores praticados no mês de julho do exercício de 2016 e seguintes, assim sucessivamente, admitindo-se acréscimo de gastos decorrentes de modificações e criações de cargos, e revisão geral anual de remuneração, conforme artigo 37, Item X, da Constituição Federal, e permitindo ainda contratações por tempo determinado conforme previsto no artigo 37, Item IX, da Carta Magna, para atendimento de necessidades finalísticas no âmbito das Áreas de Educação e Saúde, desde que não ultrapasse o percentual previsto nos Artigos 18,19 e 20, Inciso III, alínea “b”, e no Artigo 71, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A contratação por tempo determinado e a criação de cargos, funções ou empregos públicos observará a explicitação clara dos critérios empregados para o dimensionamento e objetivos, constando-se “a priori” a inexistência de cargos, funções ou empregos similares vagos que possam atender à demanda administrativa.

§ 2º - A concessão de quaisquer vantagens ou implantação ou modificação no Plano de Carreira já existente e vigente, tanto para o Poder Legislativo e Executivo, somente poderá ser outorgada pelo Município, após a devida aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 3º - Os acordos trabalhistas se houverem dos Órgãos da Administração Municipal, serão obrigatoriamente analisados e outorgados com a apreciação participativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.

§ 4º - As dotações Orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal do Município, destinada à pessoal e encargos sociais, serão operacionalizadas pelos Órgãos do Departamento Administrativo e Financeiro.

§ 5º - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Carta Magna, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada ainda revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme Item X, do artigo 37 da Constituição Federal. (E.C nº 19/1998 e Lei 10.331/2001).



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 26** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.

**ARTIGO 27** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora(s) extra(s) fica restrita as necessidades emergências das áreas de saúde e de saneamento.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ARTIGO 28** - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o **exercício de 2017** contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, se necessário o for, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**ARTIGO 29** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções.

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN**;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

§ 2º - Todas e quaisquer alterações na legislação tributária referentes a parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo se dará mediante lei específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 30** - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**ARTIGO 31** - O Poder Executivo realizará, dentro das possibilidades, estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente ao Órgão e Unidade responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**ARTIGO 32** - Para efeito do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas conseqüentes alterações.

**ARTIGO 33** - Por força do § 3º, do artigo 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo editará, **no mês de agosto de 2016**, Anexos das Receitas Públicas, que servirá como base para a elaboração do Orçamento Fiscal do Município para o exercício de **2017** e seguintes.

**ARTIGO 34** – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar em imprensa oficial, até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**ARTIGO 35** – O Poder Executivo adotará durante o **exercício financeiro de 2017**, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As execuções orçamentárias, financeiras e contábeis do Poder Executivo do Município dar-se-á através de Sistema Informatizado para facilitar o atendimento da legislação específica.

**ARTIGO 36** – A Secretaria de Assuntos Fazendários do Município ou outra que venha substituí-lo, após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, publicará o **Anexo 6** – Programa de Trabalho de cada chefia, Departamento ou Assessoria conforme legislação pertinente.

**ARTIGO 37** – São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação e execução orçamentária – financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**ARTIGO 38** – Os projetos de leis a serem encaminhados à Câmara Municipal, relativos à criação, fusão e extinção de órgãos, bem como os que proponham a abertura de créditos



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

especiais, deverão ser objeto de análise pela área financeira e jurídica do município, que providenciará e demonstrará a viabilidade financeira e legal.

**ARTIGO 39** – As transferências de recursos financeiros do Município consignado na Lei Orçamentário Anual, na forma da legislação vigente, para o Poder Legislativo, serão realizadas de acordo com a Emenda Constitucional 58, de 23 de setembro de 2009.

**ARTIGO 40** – A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

§ 1º - A concessão de anistia de multas e juros de mora para impostos, provenientes do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU**, poderá ser realizada mediante comprovação da viabilidade financeira e social.

§ 2º - A alteração da planta de valores imobiliários será realizada mediante recadastramento dos imóveis, ficando comprovado erro ou desvio nos atuais Boletins Cadastrais – BCs.

§ 3º - A correção de impostos e taxas será realizada com a constatação da existência de incoerência, erro ou qualquer outro fator que desvirtue os valores ou alíquotas praticadas.

§ 4º - A concessão de prêmios à população, seja em espécies ou pecúnia, objetivando, respectivamente, o aumento da arrecadação do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU** e/ou do **Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS**, através da conscientização da população para quitar seus débitos junto aos cofres públicos municipais, e exigir a emissão de Nota Fiscal, no território do município, com o objetivo de diminuir a inadimplência e alterar o Índice de Participação do Município na Receita do Estado, se procederá através de Lei Específica.

**ARTIGO 41** – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nesta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará a Câmara Municipal o montante que caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal, no Exercício de 2017 e no prazo de trinta dias após o encerramento de cada trimestre e no encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, e justificações de eventuais desvios, com a indicação das medidas corretivas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 42** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**ARTIGO 43** – O Município poderá contribuir com o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação nas seguintes situações:

- a) Transporte de passageiros ou cargas;
- b) Ação conjunta de obras e infra-estrutura;
- c) Custeio com servidores a disposição do município.

**ARTIGO 44** – Faz parte da presente lei, os Anexos V e VI - Planejamento Orçamentário das Unidades Executoras e Ações, contendo seu Programa, seu Objetivo, sua Meta, e ainda os Demonstrativos I a VIII, de Metas Fiscais e Demonstrativo IX de Riscos Fiscais, e providências, respectivamente, conforme preceitua o Artigo 4º, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ARTIGO 45** - O Poder Executivo poderá encaminhar se necessário, a qualquer tempo mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Fiscal e aos Créditos Adicionais, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**ARTIGO 46** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 12 de julho de 2016.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de julho de 2016.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### EXERCÍCIO DE 2017.

#### ARTIGO 4º, § 1º, LEI Nº 101/00.

##### DEMONSTRATIVO I

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANUAIS PARA A RECEITA/DESPESA**

**Demonstra as estimativas de receitas e fixação das despesas a valores correntes e constantes para os exercícios de 2014 a 2017, orçadas em 2015, e estimadas e fixadas para 2017 a 2019.**

**Demonstra ainda as metas anuais estabelecidas, em valores correntes e constantes, para os anos de 2017, 2018 e 2019, para a dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.**

A previsão de redução da Dívida Pública Consolidada para o triênio de 2016 a 2018 a preços correntes em percentual na média de **7,00%** (sete por cento) e a preços constantes e em percentual na média também de **7,00%** (sete por cento) se deve com o compromisso a ser assumidos com o pagamento de amortização e juros, e outras obrigações, mantendo-se possível a Dívida ao patamar na média a preços correntes no valor de **R\$ 34.614.375,64** (trinta e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e na média a preços constantes no valor de **R\$ 30.363.720,61** (trinta milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

#### ARTIGO 4º, § 2º, INCISO I, DA LEI Nº 101/00.

##### DEMONSTRATIVO II

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS E DESPESAS**

**Compara as metas orçadas com as realizadas durante o exercício de 2015.**

No processo de execução orçamentária caso a receita efetiva não venha a se comportar de maneira esperada deverá ser implantado programa de contenção de despesas no percentual de até 20% (vinte por cento), de cada unidade orçamentária, para se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro, a fim de apurar superávit orçamentário no exercício, liberando



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

gradativamente na percentagem de 10% (dez por cento) a partir de **1º de julho e de outubro de 2016**, enfatizando que a atual administração também adotará essas medidas com o intuito de se obter reflexos positivos nas finanças públicas.

Assim sendo, a Administração Municipal, mesmo ciente do longo caminho a ser percorrido para o ajuste fiscal efetivo, vem nestes primeiros meses buscando e conduzindo com êxito as finanças públicas na busca do horizonte visando uma gestão fiscal equilibrada.

### ARTIGO 4º, § 2º, INCISO II, DA LEI Nº 101/00.

#### DEMONSTRATIVO III

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

**Compara as Metas Fiscais previstas para os anos de 2017 a 2019, com as fixadas, nos exercícios de 2014 a 2016, a preços correntes e constantes.**

Indica que os níveis de gastos orçamentários previstos para os exercícios de 2014 a 2016, orçados em 2014, e estimados para 2016 a 2019, estão compatíveis com as receitas.

Indica a evolução da dívida consolidada e líquida, e o resultado primário e nominal a preços correntes e constantes.

A interrupção na trajetória da dívida é essencial para a retomada da capacidade de investimentos do Município. Este objetivo presidiu a fixação de metas fiscais para os exercícios financeiros de 2014 a 2016. As metas estabelecidas na LDO para o triênio 2017 a 2019, tal como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, são coerentes com estes objetivos.

A meta do superávit nominal a preços correntes proposta para o exercício de 2017 foi fixada em no máximo de **R\$ 4.824.543,60** (quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) e a preços constantes foi fixada em no máximo **R\$ 4.508.919,25** (quatro milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) visando introduzir mudanças fundamentais no regime fiscal do Município, através de estudos e propostas para a realização de mudanças estruturais e institucionais que visem de forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais do futuro.

Para os anos de 2018 e 2019 as metas definidas prevêm a manutenção do esforço fiscal, traduzindo na obtenção do superávit que permitem o pagamento das dívidas de curto prazo – Restos a Pagar e, conseqüentemente, a estabilização da dívida pública municipal e a retomada de capacidade de investimentos no Município.

16





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

Na previsão da receita e despesa para o período de 2017 a 2019, se considerará a estimativa por índice de crescimento de acordo com o comportamento de exercícios anteriores, utilizando projeção da receita, em média de 7,00% (sete por cento).

No processo de execução orçamentária caso a receita efetiva não venha a se comportar de maneira esperada deverá ser implantado programa de contenção de despesas no percentual de até 10% (dez por cento), de cada unidade orçamentária, para se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro, a fim de apurar superávit orçamentário no exercício, liberando gradativamente na percentagem de 5% (cinco por cento) a partir de **1º de julho e de outubro de 2017**, enfatizando que a atual administração também adotará essas medidas com o intuito de se obter reflexos positivos nas finanças públicas.

### ARTIGO 4º, § 2º, INCISO III, DA LEI Nº 101/00.

#### DEMONSTRATIVO IV

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS COM A EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Demonstra a evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios.**

No exercício de **2013**, o Patrimônio consolidado fechou com um Ativo Real Líquido no valor de **R\$ 34.548.210,34** (trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos); no exercício de **2014** no valor de **R\$ 39.590.313,51** (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos), e no exercício de **2015** no valor de **R\$ 28.148.105,73** (vinte e oito milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e cinco reais e setenta e três centavos) devido ao aumento da aquisição de bens móveis e imóveis, atualização monetária do saldo do estoque da dívida ativa tributária e não tributária, independente das atualizações monetárias dos saldos devedores de contratos/acordos em sua maioria com dívidas junto ao INSS/FGTS, no exercício de 2013 e 2014, e 2015 devido a alteração do cálculo de apuração pela nova Contabilidade Pública.

### ARTIGO 4º, § 2º, INCISO III, DA LEI Nº 101/00.

#### DEMONSTRATIVO V

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS COM ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Demonstra a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos 3 (três) últimos exercícios.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

Conforme consta do **Demonstrativo V** ocorreu nos exercícios de 2013 e 2015 alienações de ativos.

## ARTIGO 4º, § 2º, INCISO IV ALINEA “a”, DA LEI Nº 101/00.

### DEMONSTRATIVO VI

#### **METODOLGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

**Apresenta a projeção financeira do RPPS – Regime de Previdência Próprio do Servidor Municipal.**

Demonstra as receitas correntes e a contribuição patronal do RPPS, referente aos exercícios de 2017 a 2019.

Demonstram as despesas correntes, de capital e pensões, referente aos exercícios de 2017 a 2019, bem como apresenta a projeção atuarial do RPPS, incluído repasse da contribuição patronal, receitas previdenciárias, despesas previdenciárias e resultado previdenciário para os exercícios de 2017 a 2019.

No âmbito do Poder Legislativo e Executivo a Lei Municipal nº 3.506, de 10 de maio de 2010, tem por objetivo garantir o plano de benefícios dos funcionários municipais, titulares de cargos efetivos, regidos pela Lei Municipal nº 790, de 16 de Setembro de 1971 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), e os demais servidores são beneficiários do Regime da Previdência Social – INSS, conforme regula a Lei Complementar nº 76, de 16 de dezembro de 2002, e alterações.

## ARTIGO 4º, § 2º, INCISO V, DA LEI Nº 101/00.

### DEMONSTRATIVO VII

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**

**Demonstra as estimativas de compensação e renúncia de receita para os exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019.**

Evidência à estimativa e compensação da renúncia da receita para os exercícios de 2017 a 2019, cujo tributo será o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e taxas, favorecendo os produtores e proprietários de 1 (um) único imóvel conforme Legislação Estadual e Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007, e alterações).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

O Poder Executivo poderá anistiar os Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa para incentivar a sua liquidação, a qual deverá ser elaborada e encaminhada ao Legislativo Municipal por meio de Projeto de Lei, com especificação das anistias acompanhado de demonstrativo do valor a ser anistiado, devendo quando de sua edição ser incluída nos Anexos de Metas Fiscais.

A compensação da presente anistia, no momento do encaminhamento do Projeto de Lei, deverá apontar excesso de arrecadação de valor igual ou superior ao valor das receitas a serem renunciadas.

O Poder Executivo atualizará os cadastros dos imóveis residenciais e comerciais por meio da fiscalização de posturas e/ou tributária, e/ou ainda por contratação de empresas especializadas, visando à geração de renda para o Município.

### **ARTIGO 4º, § 2º, INCISO V, DA LEI Nº 101/00.**

#### **DEMONSTRATIVO VIII**

**Evidência a margem líquida de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado prevista para 2017.**

Na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, ocorrerá pagamento de parcelamentos de dívidas junto ao INSS, FGTS, Precatórios Judiciais e outras. Poderão ocorrer aumentos por possíveis reparcelamentos, mudanças na legislação ou possíveis fiscalizações por parte do Ministério do Trabalho e Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou por atualizações monetárias das dívidas contabilizadas, tanto para com o INSS e FGTS, ficando assim os percentuais ou valores de reservas de contingências definido na LDO em face de possíveis aumentos destas despesas ou outras que vierem a se classificar como despesas de caráter continuado, sofrer alteração para mais dentro do limite do percentual de até 2% (dois por cento) sobre a Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada no exercício de 2015, conforme prevê o Inciso III, do Artigo 5º, da Lei nº 101/00.

### **ARTIGO 4º, § 3º, DA LEI Nº 101/00.**

#### **DEMONSTRATIVO IX**

Ocorrendo queda do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em valores inferiores ou superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o Poder Executivo Municipal fica obrigado a editar Decreto para limitação de empenhos, tanto para o Poder Legislativo e Executivo, para cumprimento do que determina o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 101/00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

#### **PASSIVO PERMANENTE:**

Caso necessário poderá ocorrer refinanciamento do valor do montante da dívida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, para não afetar as contas públicas, de acordo com normas legais vigentes. Poderá também haver aumento de atualização monetária da dívida existente, bem como novos parcelamentos e/ou reparcelamentos de dívidas, caso seja necessário.

#### **PASSIVO FINANCEIRO:**

Os valores inscritos em Restos a Pagar são despesas consignadas já previstas, cujos pagamentos serão realizados gradativamente, onde avaliações de risco são existentes. Poderá haver depósito de cauções provocadas por exigências de processos licitatórios.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

### DEMONSTRATIVO I LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS METAIS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB)
	Receita Total	120.569.855,25	112.682.107,71	0,00185	128.406.895,84	112.155.555,80	0,00188	137.395.378,55	112.155.555,80
Receitas Primárias (I)	120.229.707,23	112.364.212,36	0,00185	128.044.638,20	111.839.145,95	0,00187	137.007.762,87	111.839.145,95	0,00191
Despesa Total	120.569.855,25	112.682.107,71	0,00185	128.406.895,84	112.155.555,80	0,00188	137.395.378,55	112.155.555,80	0,00191
Despesas Primárias (II)	116.614.855,25	108.985.846,03	0,00179	124.194.820,84	108.476.566,37	0,00182	132.888.458,30	108.476.566,37	0,00185
Resultado Primário (III = I - II)	3.614.851,98	3.378.366,34	0,00006	3.849.817,36	3.362.579,58	0,00006	4.119.304,58	3.362.579,58	0,00006
Resultado Nominal	4.824.543,60	4.508.919,25	0,00007	4.583.316,42	4.003.246,07	0,00007	4.262.484,27	3.479.458,86	0,00006
Dívida Pública Consolidada	36.648.359,60	34.250.803,36	0,00056	34.815.941,82	30.409.591,77	0,00051	32.378.825,71	26.430.766,68	0,00045
Dívida Consolidada Líquida	31.823.816,00	29.741.884,11	0,00049	30.232.625,20	26.406.345,71	0,00044	28.116.341,44	22.951.309,82	0,00039
Receitas Primárias Advindas de PPP(IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP(V)									
Impacto dos Saldos das PPP(VI)=(IV-V)	0,00			0,00			0,00		



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **DEMONSTRATIVO II LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (a)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	105.102.227,25	0,002	97.214.688,30	0,002	-7.887.538,95	-7,505
Receita Não-Financeira (I)	104.837.460,34	0,002	96.348.760,61	0,002	-8.488.699,73	-8,097
Despesa Total	105.102.227,25	0,002	94.918.452,09	0,002	-10.183.775,16	-9,689
Despesa Não-Financeira (II)	101.835.227,25	0,002	94.542.133,16	0,002	-7.293.094,09	-7,162
Resultado Primário (I-II)	3.002.233,09	0,000	1.806.627,45	0,000	-1.195.605,64	-39,824
Resultado Nominal	4.376.003,27	0,000	-763.550,30	(0,000)	-5.159.553,57	-117,906
Dívida Pública Consolidada	40.607.600,66	0,001	18.308.714,90	0,000	-22.298.885,76	-54,913
Dívida Consolidada Líquida	36.231.597,39	0,001	18.308.714,90	0,000	-17.922.882,49	-49,468



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

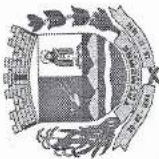
Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

## DEMONSTRATIVO III LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	98.045.072,63	105.102.227,25	0,00	113.272.024,00	0,00	120.569.855,25	0,00	128.406.895,84	0,00	137.395.378,55	0,00
Receitas Não-Financeiras (I)	97.765.072,63	104.837.460,34	0,00	112.967.168,74	0,00	120.229.707,23	0,00	128.044.638,20	0,00	137.007.762,87	0,00
Despesa Total	98.045.072,63	105.102.227,25	0,00	113.272.024,00	0,00	120.569.855,25	0,00	128.406.895,84	0,00	137.395.378,55	0,00
Despesas Não-Financeiras (II)	95.075.072,63	101.835.227,25	0,00	109.677.024,00	0,00	116.614.855,25	0,00	124.194.820,84	0,00	132.888.458,30	0,00
Resultado Primário (I - II)	2.690.000,00	3.002.233,09	0,00	3.290.144,74	0,00	3.614.851,98	0,00	3.949.817,36	0,00	4.119.304,57	0,00
Resultado Nominal	4.167.622,17	4.376.003,27	0,00	4.594.803,43	0,00	4.824.543,60	0,00	4.583.316,42	0,00	4.262.484,27	0,00
Dívida Pública Consolidada	42.744.842,80	40.607.600,66	0,00	38.577.220,63	0,00	36.646.359,60	0,00	34.815.941,62	0,00	32.378.825,71	0,00
Dívida Consolidada Líquida	38.577.220,63	36.231.597,39	0,00	33.982.417,20	0,00	31.823.816,00	0,00	30.232.625,20	0,00	22.951.309,82	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	97.964.140,26	96.477.168,40	-1,52	113.272.024,00	17,41	112.682.107,71	-0,52	112.155.555,80	-0,47	112.155.555,80	0,00
Receitas Não-Financeiras (I)	97.684.371,39	96.234.129,19	-1,48	112.967.168,74	17,39	112.364.212,36	-0,53	111.839.145,95	-0,47	111.839.145,95	-0,00
Despesa Total	97.964.140,26	96.477.168,40	-1,52	113.272.024,00	17,41	112.682.107,71	-0,52	112.155.555,80	-0,47	112.155.555,80	0,00
Despesas Não-Financeiras (II)	94.996.591,88	93.478.269,92	-1,60	109.677.024,00	17,33	108.985.846,03	-0,63	108.476.566,37	-0,47	108.476.566,37	0,00
Resultado Primário (I - II)	2.687.779,51	2.755.859,27	2,53	3.290.144,74	19,39	3.378.366,34	2,68	3.362.579,58	-0,47	3.362.579,57	-0,00
Resultado Nominal	4.164.181,96	4.016.893,03	-3,54	4.594.803,43	14,39	4.508.919,25	-1,87	4.003.246,07	-11,21	3.479.456,86	-13,08
Dívida Pública Consolidada	42.709.558,60	37.275.197,96	-12,72	38.577.220,63	3,49	34.250.803,36	-11,21	30.409.591,77	-11,21	26.430.766,68	-13,08
Dívida Consolidada Líquida	38.545.376,64	33.258.304,93	-13,72	33.982.417,20	2,18	29.741.884,11	-12,48	26.406.345,71	-11,21	18.735.105,48	-29,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

## DEMONSTRATIVO IV LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art.4º, §2º,  
inciso III

	2015	%	2014	%	2013	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	28.148.105,73	100,000	39.590.313,51	100,000	34.548.210,34	100,000
Reservas		0,000		0,000		0,000
Resultado Acumulado		0,000		0,000		0,000
<b>TOTAL</b>	<b>28.148.105,73</b>	<b>100,000</b>	<b>39.590.313,51</b>	<b>100,000</b>	<b>34.548.210,34</b>	<b>100,000</b>

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2015	%	2014	%	2013	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital		0,000		0,000		0,000
Reservas		0,000		0,000		0,000
Resultado Acumulado		0,000		0,000		0,000
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## DEMONSTRATIVO V LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRP, art.4º, §2º, inciso III	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL	487.982,00	0,00	11.850,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	487.982,00	0,00	11.850,00
Alienação de Bens Móveis	17.982,00		11.850,00
Alienação de Bens Imóveis	470.000,00		0,00
TOTAL	487.982,00	0,00	11.850,00
DESpesas LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	431.058,00	0,00	0,00
Investimentos	431.058,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	431.058,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(d) = (d-e)+(g)	(e)
	66.774,00	11.850,00	11.850,00



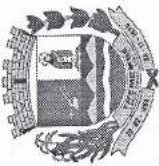
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO ARGAS"

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-40 - Caixa Postal n.º 71 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

**DEMONSTRATIVO VI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

LEI, art.º, §2º, inciso IV, alínea a

	2013	204	2015
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições	229.872,02	244.262,01	259.260,35
Pessoal Civil	199.872,00	214.262,01	229.260,35
Pessoal Militar	199.872,00	214.262,01	229.260,35
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>			
Contribuição Patronal do Exercício	290.000,00	300.000,00	321.000,00
Pessoal Civil	290.000,00	300.000,00	321.000,00
Pessoal Militar	290.000,00	300.000,00	321.000,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>519.872,02</b>	<b>544.262,01</b>	<b>580.260,35</b>



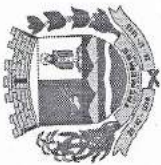
## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

	2013	2014	2015
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>519.872,02</b>	<b>544.262,01</b>	<b>580.260,35</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembes.sp.gov.br

## DEMONSTRATIVO VII LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LR, art. 4º, §2º, inciso IV,  
alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (d)=(a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
		Valor (b)		Valor (c)			
2006							
2007							
2008							
2009							
2010							
2011							
2012							
2013							
2014							
2015							
2016							
2017	290.000,00	229.872,02	430.000,00	89.872,02			
2018	300.000,00	244.262,01	440.000,00	104.262,01			
2019	321.000,00	261.360,35	470.800,00	111.560,35			
2020							
2021							
2022							
2023							
2024							



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

## DEMONSTRATIVO VIII LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS//BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2017	2018	
Produtores e Proprietários de 1 único imóvel (legislação Estadual e L.C. n.º 161/2007 - CTM)	IPTU/TAXAS	190.000,00	210.000,00	230.000,00 AUMENTO DO FPM
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**DEMONSTRATIVO IX**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	4.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	2.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	500.000,00
Impacto de Novas DOCC	500.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.01.00	GABINETE DO PREFEITO	Sub Função:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Sub Unidade:	01.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					595.000,00
0001	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				595.000,00

Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.02.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.02.01	ADMINISTRAÇÃO			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Atender as atividades do Gabinete do Prefeito					556.000,00
0002	Manutenção das Atividades da Chefia do Gabinete do Prefeito				556.000,00

Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.02.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.02.02	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Atender as atividades da Junta do Serviço Militar					154.000,00
0004	Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar				154.000,00

Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.02.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.02.03	SETOR DE SECRETARIA MUNICIPAL			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Atender as atividades pertinentes ao Gabinete do Prefeito					385.000,00
0003	Manutenção das Atividades do Setor de Secretaria Municipal				385.000,00

Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.02.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.02.04	COORDENADORIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Atender as atividades pertinentes ao Gabinete do Prefeito					112.000,00
0005	Manutenção das Atividades da Coordenadoria Técnica de Comunicação				112.000,00

Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.02.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.02.05	COORDENADORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA			
Macro - Objetivo / Programa					2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

Atender as atividades das secretarias		510.000,00
0006	Manutenção das Atividades da Coordenadoria Técnica de Informática	510.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.02.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.02.06	COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>	2017
Atender as atividades pertinentes a Administração Pública	231.000,00

0007	Manutenção das Atividades da Coordenadoria Técnica de Licitação e Contratos	231.000,00
------	---	------------

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.03.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.02.01	ADMINISTRAÇÃO			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>	2017
Gestão dos Assuntos Jurídicos	230.000,00

0071	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Assuntos Jurídicos	230.000,00
------	---	------------

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.03.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.02.01	ADMINISTRAÇÃO			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>	2017
Aquisição de Acervo Jurídico	16.000,00

0070	Aquisição de Acervo Jurídico	16.000,00
------	------------------------------	-----------

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.03.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.03.03	COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>	2017
Gestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos	186.000,00

0075	Manutenção dos Serviços do Contencioso Administrativo	186.000,00
------	---	------------

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.03.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.03.04	COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTENCIOSO CÍVEL			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>	2017
Gestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos	189.000,00

0074	Manutenção dos Serviços do Contencioso Cível	189.000,00
------	--	------------

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
---------------	----------	-----------	----------------	----	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBE

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

<b>Unidade:</b>	01.03.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Sub Unidade:</b>	01.03.05	COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTENCIOSO FISCAL				
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>						<b>2017</b>
Gestão da Secretaria dos Assuntos Jurídicos						247.000,00
<b>0072</b>		Manutenção dos Serviços do Contencioso Fiscal				247.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>Unidade:</b>	01.03.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Sub Unidade:</b>	01.03.06	COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTENCIOSO TRABALHISTA				
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>						<b>2017</b>
Gestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos						280.000,00
<b>0073</b>		Manutenção dos Serviços do Contencioso Trabalhista				280.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>Unidade:</b>	01.04.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	<b>Sub Função:</b>	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
<b>Sub Unidade:</b>	01.02.01	ADMINISTRAÇÃO				
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>						<b>2017</b>
Gestão da área financeira						205.000,00
<b>0077</b>		Manutenção da Secretaria de Assuntos Fazendários				205.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>Unidade:</b>	01.04.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	<b>Sub Função:</b>	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
<b>Sub Unidade:</b>	01.04.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE				
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>						<b>2017</b>
Gestão da área financeira						215.000,00
<b>0018</b>		Manutenção das Atividades da Coordenadoria Técnica de Contabilidade				215.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>Unidade:</b>	01.04.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	<b>Sub Função:</b>	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
<b>Sub Unidade:</b>	01.04.03	SETOR DE CONTABILIDADE				
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>						<b>2017</b>
Gestão da área financeira						700.000,00
<b>0019</b>		Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade				700.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>Unidade:</b>	01.04.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	<b>Sub Função:</b>	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
<b>Sub Unidade:</b>	01.04.04	SETOR DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO				

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Gestão da área financeira		65.000,00
0020	Manutenção das Atividades do Setor de Liquidação de Pagamento	65.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.04.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	<b>Sub Função:</b>	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
<b>Sub Unidade:</b>	01.04.05	SETOR DE TESOURARIA			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Gestão da área financeira		607.000,00
0078	Manutenção do Setor de Tesouraria	607.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.04.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	<b>Sub Função:</b>	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
<b>Sub Unidade:</b>	01.04.06	COORDENADORIA TÉCNICA DE TRIBUTAÇÃO			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Administrar a área financeira		143.000,00
0021	Manutenção das Atividades da Coordenadoria Técnica de Tributação	143.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.04.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	<b>Sub Função:</b>	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
<b>Sub Unidade:</b>	01.04.07	SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO			

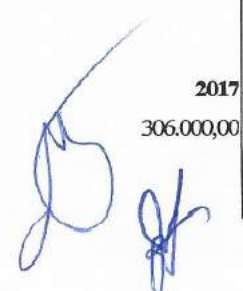
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Gestão da área financeira		453.000,00
0022	Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Imobiliário	453.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.04.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	<b>Sub Função:</b>	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
<b>Sub Unidade:</b>	01.04.08	SETOR DE DÍVIDA ATIVA			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Gestão da área financeira		310.000,00
0023	Manutenção das Atividades do Setor de Dívida Ativa	310.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.04.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	<b>Sub Função:</b>	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
<b>Sub Unidade:</b>	01.04.09	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Gestão da área financeira		306.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

0024	Manutenção das Atividades do Setor de Fiscalização de Tributos	306.000,00
------	--	------------

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.04.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	<b>Sub Função:</b>	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
<b>Sub Unidade:</b>	01.04.10	SETOR DE LANÇADORIA I			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão da área financeira					318.000,00

0025	Manutenção das Atividades do Setor de Lançadoria I	318.000,00
------	--	------------

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.04.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS	<b>Sub Função:</b>	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
<b>Sub Unidade:</b>	01.04.11	SETOR DE LANÇADORIA II			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão da área financeira					429.000,00

0026	Manutenção das Atividades do Setor de Lançadoria II	429.000,00
------	---	------------

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.02.01	ADMINISTRAÇÃO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão da Secretaria de Administração					222.000,00

0076	Manutenção da Secretaria de Administração	222.000,00
------	---	------------

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.05.02	SERVIÇO ESP. EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão da Secretaria de Administração					288.000,00

0013	Implantação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho	288.000,00
------	--	------------

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.05.03	COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão da Secretaria de Administração					94.000,00

0008	Manutenção das Atividades da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos	94.000,00
------	--	-----------

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

Sub Unidade:	01.05.04	SETOR DE BENEFÍCIOS		
Macro - Objetivo / Programa				2017
Gestão da Secretaria de Administração				98.000,00
0009	Manutenção das Atividades do Setor de Benefícios			98.000,00

Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.05.05	SETOR DE CADASTRO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Gestão da Secretaria de Administração					328.000,00
0010	Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro de Pessoal e Recursos Humanos				328.000,00

Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.05.06	SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Gestão da Secretaria de Administração					175.000,00
0011	Manutenção das Atividades do Setor de Folha de Pagamento				175.000,00

Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.05.07	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Gestão da Secretaria de Administração					790.000,00
0012	Manutenção das Atividades do Setor de Serviços Gerais				790.000,00

Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.05.07	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Manutenção dos Serviços Funerários					270.000,00
0167	Manutenção dos Serviços Funerários				270.000,00

Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.05.07	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Construção/Reforma/Ampliação/Manutenção de Cemitério e Velório					220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBE

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

0168	Construção/Reforma/Ampliação/Manutenção de Cemitério e Velório			220.000,00
------	--	--	--	------------

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.05.08	COORDENADORIA TÉCN. DE RECURSOS MAT. E PATRIMÔNIO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão da Secretaria de Administração					176.000,00
0014	Manutenção das Atividades da Coordenadoria Técnica de Recursos Materiais e Patrimônio			176.000,00	

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.05.09	SETOR DE CADASTRO DE BENS PATRIMONIAIS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão da Secretaria da Administração					308.000,00
0015	Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro de Bens Patrimoniais			308.000,00	

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.05.10	SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão do Setor de Compras e Almoarifado					432.000,00
0016	Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Almoarifado			432.000,00	

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.05.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.05.11	SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão da Secretaria da Administração					550.000,00
0017	Manutenção das Atividades do Setor de Segurança Patrimonial			550.000,00	

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.02.01	ADMINISTRAÇÃO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos					205.000,00
0125	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos			205.000,00	

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					2017
Manutenção dos Serviços da Coordenadoria Técnica de Obras Públicas					162.000,00
0127		Manutenção dos Serviços da Coordenadoria Técnica de Obras Públicas			162.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					2017
Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Vias Públicas					185.000,00
0139		Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Vias Públicas			185.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					2017
Reforma, Construção e Manutenção de Prédios Municipais					118.000,00
0140		Reforma, Construção e Manutenção de Prédios Municipais			118.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					2017
Imóveis em Comodato - Reformas, Ampliações e Manutenção de Imóveis Recebidos/Concedidos em Comodato					305.000,00
0141		Imóveis em Comodato - Reformas/Ampliações e Manutenção de Imóveis Recebidos/Concedidos em Comodato			305.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					2017
Manutenção dos Serviços de Conservação de Praças, Parques e Jardins					166.000,00
0137		Manutenção dos Serviços de Conservação de Praças, Parques e Jardins			166.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Revitalização de Prédios Públicos e Manutenção		248.000,00
0166	Revitalização de Prédios Públicos e Manutenção	248.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Manutenção/Ampliação/Reforma do Terminal Rodoviário		180.000,00
0159	Manutenção/Ampliação/Reforma do Terminal Rodoviário	180.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Sinalização de Malha Viária no Centro e demais Loteamentos do Município.		399.000,00
0142	Sinalização de malha viária	399.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	482	HABITAÇÃO URBANA
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Regularização de Loteamentos		63.000,00
0155	Regularização de Loteamentos	63.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	06	SEGURANÇA
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	181	POLICIAMENTO
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Posto Policial - Reforma/Ampliação e Manutenção de Posto Policial		50.000,00
0143	Posto Policial - Reforma/Ampliação e Manutenção de Posto Policial	50.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	15	URBANISMO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
------------------------------------	--	-------------

Handwritten signature and the year 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

Reforma e Ampliação do Mercado Municipal		86.000,00
0144	Reforma e ampliação do Mercado Municipal	86.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	15	URBANISMO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Despesas Continuadas no Mercado Municipal					127.000,00
0145	Despesas Continuadas no Mercado Municipal				127.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	15	URBANISMO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Construção de Abrigo de Ônibus na Vila Santo Antônio, Jardim Santana, Jardim Maracaibo, Flor do Campo, Parque das Fontes, Jardim dos Eucaliptos, Avenida Luiz Gonzaga das Neves e Parque Nossa Senhora da Glória					58.000,00
0146	Construção de Abrigo de Ônibus				58.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	15	URBANISMO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	452	SERVIÇOS URBANOS
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Construção de Muros de Arrimo					250.000,00
0147	Construção de muros de arrimo				250.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	15	URBANISMO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	452	SERVIÇOS URBANOS
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Pavimentação Asfáltica e Intertravada e recapeamento de logradouros públicos					3.241.000,00
0149	Pavimentação asfáltica e intertravada, e recapeamento de logradouros públicos				3.241.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	15	URBANISMO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	452	SERVIÇOS URBANOS
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

Operação Tapa Buracos	400.000,00
0150      Operação Tapa Buracos	400.000,00

<b>Orgão:</b> 01.00.00      EXECUTIVO	<b>Função:</b> 15      URBANISMO
<b>Unidade:</b> 01.06.00      SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b> 452      SERVIÇOS URBANOS
<b>Sub Unidade:</b> 01.06.02      COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS	
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>	<b>2017</b>
Construção de Passeios e Ciclovias	70.000,00
0162      Construção de Passeios e Ciclovias	70.000,00

<b>Orgão:</b> 01.00.00      EXECUTIVO	<b>Função:</b> 15      URBANISMO
<b>Unidade:</b> 01.06.00      SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b> 452      SERVIÇOS URBANOS
<b>Sub Unidade:</b> 01.06.02      COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS	
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>	<b>2017</b>
Pavimentação asfáltica e intertravada, e recapeamento de logradouros públicos	140.000,00
0050      Pavimentação Asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos	140.000,00

<b>Orgão:</b> 01.00.00      EXECUTIVO	<b>Função:</b> 15      URBANISMO
<b>Unidade:</b> 01.06.00      SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b> 813      LAZER
<b>Sub Unidade:</b> 01.06.02      COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS	
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>	<b>2017</b>
Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Parques e Jardins	116.000,00
0152      Reforma, Construção e Manutenção de Praças, Parques e Jardins	116.000,00

<b>Orgão:</b> 01.00.00      EXECUTIVO	<b>Função:</b> 17      SANEAMENTO
<b>Unidade:</b> 01.06.00      SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b> 512      SANEAMENTO BÁSICO URBANO
<b>Sub Unidade:</b> 01.06.02      COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS	
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>	<b>2017</b>
Retificação, Manutenção de Córregos	163.000,00
0153      Retificação, Manutenção de Córregos	163.000,00

<b>Orgão:</b> 01.00.00      EXECUTIVO	<b>Função:</b> 17      SANEAMENTO
<b>Unidade:</b> 01.06.00      SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b> 512      SANEAMENTO BÁSICO URBANO
<b>Sub Unidade:</b> 01.06.02      COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS	
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>	<b>2017</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

Construção/Manutenção de Galerias de Águas Pluviais, nas Ruas do Parque Nossa Senhora da Guia, Avenida Agostinho Manfredini, Justimiano Antunes e Silvério Banhara e em demais logradouros necessários. 258.000,00

0154 Construção/Manutenção de Galerias de Águas Pluviais 258.000,00

Orgão: 01.00.00 EXECUTIVO Função: 17 SANEAMENTO  
 Unidade: 01.06.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS Sub Função: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
 Sub Unidade: 01.06.02 COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

Macro - Objetivo / Programa 2017  
 Ampliação/Manutenção de Sistemas de Água e Esgoto 80.000,00

0151 Ampliação/Manutenção de Sistemas de Água e Esgotos 80.000,00

Orgão: 01.00.00 EXECUTIVO Função: 25 ENERGIA  
 Unidade: 01.06.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS Sub Função: 752 ENERGIA ELÉTRICA  
 Sub Unidade: 01.06.02 COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

Macro - Objetivo / Programa 2017  
 Manutenção de Serviços de Energia Elétrica 1.405.000,00

0156 Manutenção de Serviços de Energia Elétrica 1.405.000,00

Orgão: 01.00.00 EXECUTIVO Função: 25 ENERGIA  
 Unidade: 01.06.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS Sub Função: 752 ENERGIA ELÉTRICA  
 Sub Unidade: 01.06.02 COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

Macro - Objetivo / Programa 2017  
 Ampliação da rede de energia elétrica nos logradouros públicos e no Loteamento Vale das Flores (Avenida Perimetral das Bromélias e demais ruas), Chácara Nova Vida e Canaã, Avenida dos Ipês até a Escola Adventista, e na Quadra da Flor do Vale. 115.000,00

0157 Ampliação da Rede de Energia Elétrica 115.000,00

Orgão: 01.00.00 EXECUTIVO Função: 26 TRANSPORTE  
 Unidade: 01.06.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS Sub Função: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 Sub Unidade: 01.06.02 COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

Macro - Objetivo / Programa 2017  
 Manutenção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes em Zona Rural 850.000,00

0160 Manutenção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes em Zona Rural 850.000,00

Orgão: 01.00.00 EXECUTIVO Função: 26 TRANSPORTE  
 Unidade: 01.06.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS Sub Função: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 Sub Unidade: 01.06.02 COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

Macro - Objetivo / Programa 2017

2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

Desapropriação para ampliação/alargamento do sistema viário.		175.000,00
0161	Desapropriação para Ampliação/Alargamento do Sistema Viário e Institucional	175.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	26	TRANSPORTE
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	782	TRANSPORTE RODOMIÁRIO
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Construção de Pontes e Travessias sobre canais e córregos em Áreas Urbanas (Estrada Municipal Rodolpho de Borna, Avenida Luiz Gonzaga das Neves, Travessia entre Eldorado e São Vicente de Paula, Mária do Carmo Ribeiro) e em demais logradouros públicos, onde houver necessidade de travessia sobre canais e córregos.		450.000,00
0148	Construção de Pontes e Travessias em Áreas Urbanas	450.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.03	SETOR DE OBRAS PÚBLICAS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços do Setor de Obras		293.000,00
0132	Manutenção dos Serviços do Setor de Obras	293.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.04	SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços do Setor de Desenvolvimento de Projetos		256.000,00
0131	Manutenção dos Serviços do Setor de Desenvolvimento de Projetos	256.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.05	COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO URBANO			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços da Coordenadoria Técnica de Planejamento Urbano		310.000,00
0126	Manutenção dos Serviços da Coordenadoria Técnica de Planejamento Urbano	310.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.06	SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços do Setor de Aprovação de Projetos		144.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

0129	Manutenção dos Serviços do Setor de Aprovação de Projetos				144.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.07	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços do Setor de Fiscalização de Obras Públicas					436.000,00
0130	Manutenção dos Serviços do Setor de Fiscalização de Obras Públicas				436.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.07	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Obras Particulares e Posturas					694.000,00
0138	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Obras Particulares e Posturas				694.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.08	COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços de Oficina					576.000,00
0135	Manutenção dos Serviços de Oficina				576.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.08	COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços Urbanos					436.000,00
0136	Manutenção dos Serviços Urbanos				436.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.08	COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços da Coordenadoria Técnica de Transportes					171.000,00
0128	Manutenção dos Serviços da Coordenadoria Técnica de Transportes				171.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBE

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	782	TRANSPORTE RODOMIÁRIO
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.08	COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços de Transportes					699.000,00
0158	Manutenção dos Serviços de Transportes				699.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.09	SETOR DE TRÂNSITO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços do Setor de Trânsito					188.000,00
0134	Manutenção dos Serviços do Setor de Trânsito				188.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.06.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.06.10	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Manutenção dos Serviços do Setor de Limpeza Pública e Instalação de PEV - Posto de Entrega Voluntária de Entulhos, no Loteamento Residencial Parque Flor do Vale.					1.950.000,00
0133	Manutenção dos Serviços do Setor de Limpeza Pública				1.950.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.02.01	ADMINISTRAÇÃO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão e Atendimento a população na área da Ação Social, com qualidade e diminuição da situação de vulnerabilidade social, dando maior dignidade e justiça social e resgatando o direito à cidadania.					205.000,00
0084	Gestão Administrativa da Secretaria de Ação Social				205.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>Sub Unidade:</b>	01.02.01	ADMINISTRAÇÃO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Implantação de Postos para Inclusão Digital					110.000,00
0049	Implantação de Postos para Inclusão Digital				110.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.07.03	COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Gestão da Coordenadoria Técnica de Assistência Social		100.000,00
0086	Gestão da Coordenadoria Técnica de Assistência Social	100.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
<b>Sub Unidade:</b>	01.07.03	COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Assistência e amparo ao idoso, equipando e adequando as instalações existentes.		46.000,00
0087	Assistência e Amparo ao Idoso	46.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
<b>Sub Unidade:</b>	01.07.03	COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Manter os serviços e ações à criança e ao adolescente		262.000,00
0088	Apoio aos serviços e ações do Conselho Tutelar	262.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>Sub Unidade:</b>	01.07.03	COORDENADORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Assistência e fiscalização das vertas e entidades do município		113.000,00
0089	Apoio aos Conselhos Municipais	113.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.07.04	COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Gestão da Coordenadoria Técnica de Projetos Sociais		101.000,00
0090	Gestão da Coordenadoria Técnica de Projetos Sociais	101.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
<b>Sub Unidade:</b>	01.07.04	COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS			

<b>Macro - Objetivo / Programa</b>		<b>2017</b>
Atender população com deficiência.		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

0093	Construção do Centro Dia				0,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>Sub Unidade:</b>	01.07.04	COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Prestar diretamente serviços à população que se encontram em vulnerabilidade social					142.000,00
0091	Apio ao Fundo Social de Solidariedade				142.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO	
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	
<b>Sub Unidade:</b>	01.07.04	COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Prestar serviços de Bolsa à população de Educação Especial					405.000,00
0092	Apio as Instituições Sociais Educação Especial				405.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	16 HABITAÇÃO	
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	482 HABITAÇÃO URBANA	
<b>Sub Unidade:</b>	01.07.04	COORDENADORIA TÉCNICA DE PROJETOS SOCIAIS			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Aquisição de imóvel para instalação de unidade de interesse social					0,00
0094	Aquisição de Imóveis - Instalação de unidade de Interesse Social				0,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04 ADMINISTRAÇÃO	
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Sub Unidade:</b>	01.07.05	COORDENADORIA TÉCNICA-ADM DA AÇÃO SOCIAL			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão da Coordenadoria Técnica Administrativa da Ação Social					100.000,00
0095	Gestão da Coordenadoria Técnica Administrativa da Ação Social				100.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>Sub Unidade:</b>	01.07.05	COORDENADORIA TÉCNICA-ADM DA AÇÃO SOCIAL			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Prestar diretamente serviços à população que se encontram em vulnerabilidade social					397.000,00
0096	Manutenção das Atividades e Serviços à Assistência Comunitária				397.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Unidade:</b>	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	<b>Sub Função:</b>	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

Sub Unidade:	01.07.05	COORDENADORIA TÉCNICA-ADM DA AÇÃO SOCIAL			
Macro - Objetivo / Programa					2017
		Prestar diretamente serviços à população que se encontram em vulnerabilidade social			382.000,00
0097		Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			382.000,00
Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.07.06	COORDENADORIA TÉCNICA-ADM DO ABRIGO SOCIAL			
Macro - Objetivo / Programa					2017
		Gestão da Coordenadoria Técnica Administrativa do Abrigo Social			1.041.000,00
0098		Gestão da Coordenadoria Técnica Administrativa do Abrigo Social			1.041.000,00
Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Sub Função:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Sub Unidade:	01.07.06	COORDENADORIA TÉCNICA-ADM DO ABRIGO SOCIAL			
Macro - Objetivo / Programa					2017
		Melhores condições de acomodações aos menores, apoio e manutenção do abrigo			0,00
0099		Construção do Abrigo de Menores			0,00
Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01.07.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Sub Função:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Sub Unidade:	01.07.06	COORDENADORIA TÉCNICA-ADM DO ABRIGO SOCIAL			
Macro - Objetivo / Programa					2017
		Melhores condições de acomodações aos menores, apoio e manutenção do abrigo.			230.000,00
0100		Apoio ao Abrigo dos Menores			230.000,00
Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.02.01	ADMINISTRAÇÃO			
Macro - Objetivo / Programa					2017
		Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação			248.000,00
0101		Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			248.000,00
Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Sub Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub Unidade:	01.08.02	COORDENADORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA			
Macro - Objetivo / Programa					2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

Gestão da Coordenadoria Técnica Administrativa da Secretaria de Educação				99.000,00
0102	Manutenção da Coordenadoria Técnica Administrativa da Educação			99.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	04 ADMINISTRAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>Sub Unidade:</b>	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>				<b>2017</b>
Implantação de Parques Infantis no Parque Nossa Senhora da Glória, Parque Novo Mundo, Jardim Santana, Centro, Bairro dos Guedes, Parque Vera Cruz e Parque Nossa Senhora da Guia.				121.000,00
0169	Implantação de Parques Infantis			121.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>				<b>2017</b>
Gestão do Setor Administrativo da Educação - Manutenção da Biblioteca				187.000,00
0120	Setor Administrativo da Educação - Manutenção da Biblioteca			187.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>				<b>2017</b>
Gestão do Setor Administrativo da Educação - Implantação de biblioteca móvel				56.000,00
0121	Setor Administrativo da Educação - Biblioteca Móvel			56.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	361 ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>				<b>2017</b>
Gestão do Setor Administrativo da Educação				8.893.000,00
0103	Manutenção do Setor Administrativo da Educação - Recursos Próprios			8.893.000,00
<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	361 ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO		
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>				<b>2017</b>
Gestão do Setor Administrativo da Educação - FUNDEB				19.173.000,00
0104	Setor Administrativo da Educação - FUNDEB			19.173.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão do Setor Administrativo da Educação - Reforma/Ampliação/ Manutenção - Recursos Próprios					116.000,00
0105	Setor Administrativo da Educação - Reforma/Ampliação/ Manutenção - Recursos Próprios				116.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão do Setor Administrativo da Educação - Construção/Reforma/Ampliação - FUNDEB - Recursos Próprios					1.229.000,00
0106	Setor Administrativo da Educação - Construção/Reforma/Ampliação/ Manutenção de Próprios - FUNDEB - Recursos Próprios				1.229.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão do Setor Administrativo da Educação - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					116.000,00
0107	Setor Administrativo da Educação - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Recursos Próprios				116.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão do Setor Administrativo da Educação - Reformas/Ampliações/Manutenção de Imóveis Cedidos e Recebidos - Recursos Próprios					133.000,00
0108	Setor Administrativo da Educação - Reforma/Ampliação/Manutenção de Imóveis Cedidos e Recebidos - Recursos Próprios				133.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Sub Unidade:</b>	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO			
<b>Macro - Objetivo / Programa</b>					<b>2017</b>
Gestão do Setor Administrativo da Educação - Reformas/Ampliações/ Manutenção de Imóveis - FUNDEB					122.000,00
0109	Setor Administrativo da Educação - Reforma/Ampliação/Manutenção de Imóveis Cedidos e Recebidos em Condado - FUNDEB				122.000,00

<b>Orgão:</b>	01.00.00	EXECUTIVO	<b>Função:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>Unidade:</b>	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>Sub Função:</b>	365	EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO V - MACRO - OBJETIVO

Sub Unidade:	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Gestão do Setor Administrativo da Educação - Manutenção da Educação Infantil - Recursos Próprios e FUNDEB					2.845.000,00
0110		Setor Administrativo da Educação - Manutenção da Educação Infantil - Recursos Próprios e FUNDEB			2.845.000,00
Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	12	EDUCAÇÃO
Unidade:	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Sub Função:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Sub Unidade:	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Gestão do Setor Administrativo da Educação - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB					3.246.000,00
0111		Setor Administrativo da Educação - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB			3.246.000,00
Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	12	EDUCAÇÃO
Unidade:	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Sub Função:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Sub Unidade:	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Gestão do Setor Administrativo da Educação - Equipamentos e Material Permanente					285.000,00
0112		Setor Administrativo da Educação - Equipamentos e Material Permanente			285.000,00
Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	12	EDUCAÇÃO
Unidade:	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Sub Função:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Sub Unidade:	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Construção de Núcleo Especializado					0,00
0113		Setor Administrativo da Educação - Construção de Núcleo Especializado			0,00
Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	12	EDUCAÇÃO
Unidade:	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Sub Função:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Sub Unidade:	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO			
Macro - Objetivo / Programa					2017
Gestão do Setor Administrativo da Educação - Manutenção das Atividades da Creche - Recursos Próprios e Federal (PAR)					3.499.000,00
0114		Setor Administrativo da Educação - Manutenção das Atividades da Creche			3.499.000,00
Orgão:	01.00.00	EXECUTIVO	Função:	12	EDUCAÇÃO
Unidade:	01.08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Sub Função:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Sub Unidade:	01.08.03	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO			
Macro - Objetivo / Programa					2017

